



**III CONGRESSO  
DO LAICADO  
CATÓLICO - 2025**  
**“O leigo como sal da  
terra e luz do  
mundo”**  
**NAMIBE - 25-27  
JULHO 2025**

**LIDERANÇA EFICAZ E O  
ENQUADRAMENTO NORMATIVO  
DOS MOVIMENTOS  
APOSTÓLICOS**

**ANTÓNIO VENTURA**

**III CONGRESSO DO LAICADO CATÓLICO - 2025**



*"O Leigo como Sal da Terra e Luz do Mundo"*



# ÍNDICE

## **INTRODUÇÃO**

**1. A LIDERANÇA EFICAR SEGUNDO O EVANGELHO**

**2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS**

**3. A APOSTOLADO DIGITAL E O APOSTOLADO NO QUOTIDIANO NA FAMÍLIA E NO TRABALHO**





# INTRODUÇÃO

A vocação Cristã é por sua natureza, vocação ao apostolado (nº2), por tanto, todos os fiéis, clero, religiosos e leigos, são por sua natureza apóstolos missionários. O apostolado é para cada cristão um direito e um dever que derivam « da sua união com Cristo» uma união que se é assegurada pelos sacramentos de iniciação cristã, alimentada pelo exercício das três virtudes teologais, fé, esperança e caridade e graças a aos carismas ou dons espirituais que o Espírito concede a cada um. *(DECRETO , Apostolicam Actuositatem – Sobre o apostolado dos leigos- algumas ideias fundamentais).*

A Lumem Gentium no nº 33, diz que o apostolado dos leigos é participação na própria missão salvífica da igreja. São todos destinados pelo Senhor a este apostolado ao receberem o Baptismos e a Confirmação.





# INTRODUÇÃO(Cont.)

Todo o leigo por virtude dos dons que recebeu, é testemunha e ao mesmo tempo instrumento vivo da própria missão da Igreja, segundo a medida do dom de Cristo Ef. 47.

Assim, Evangelizar constitui, de fato, a graça e a vocação própria da Igreja, a sua mais profunda identidade.

Ela existe para evangelizar, ou seja, para pregar e ensinar, ser o canal do dom da graça, reconciliar os pecadores com Deus e perpetuar o sacrifício de Cristo na santa missa, que é o memorial da sua morte e gloriosa ressurreição. (*Exortação Apostólica Evangelii Nuntiandi do Papa Paulo VI, nº14*)

**No entendimento do Concílio Vaticano II, define o leigo por sua pertença ativa ao Povo de Deus, a Igreja, através do batismo.**





# INTRODUÇÃO (Cont.)

**Pelo sacramento do batismo, o leigo é configurado a Cristo, ungido pelo Espírito Santo e por isso constituído Povo de Deus. Através do Batismo, o leigo participa plenamente do múnus sacerdotal, profético e régio de Cristo. Por esse motivo o leigo é visto como aquele que “compartilha da missão integral da Igreja toda”** (SCHILLEBEECKX, Edward. *A definição Tipológica do Leigo Cristão conforme o Vaticano II. In: BARAÚNA, Guilherme. A Igreja do Vaticano II. p. 990*).

**A Vocação dos Leigos ao Apostolado:** A Igreja é como um corpo vivo no qual cada membro não pode ficar parado, mas participar activamente segundo a sua função e capacidade (*cf. Ef 4,16*). **Por isso, qualquer membro da igreja que não contribua para o seu crescimento, não é útil nem à Igreja nem a si mesmo.**





# INTRODUÇÃO (Cont.)

Na Igreja, a missão é a mesma para todos , embora haja diversidade de funções. Aos Apóstolos e aos seus sucessores, conferiu Cristo a função de ENSINAR, de SANTIFICAR e de GOVERNAR em seu nome e com o seu poder.

**Mas também aos leigos, porque participam da função sacerdotal, profética e real de Cristo, têm um papel próprio na missão que todo o povo de Deus deve realizar na Igreja e no mundo, papel esse que consiste em:**

- ❖ **Contribuir para a evangelização e santificação dos homens;**
- ❖ **Animar e aperfeiçoar a realidade humana de acordo com o espírito evangélico;**
- ❖ **Fazer da sua vida e da sua actividade um testemunho claro de Cristo e uma ocasião para a salvação dos homens.**





# INTRODUÇÃO (Cont.)

Sendo Cristo a fonte e a origem de todo o apostolado, é evidente que a fecundidade do apostolado dos leigos depende da sua união vital com Cristo porque diz o Senhor: **«Quem permanece em mim e Eu nele, esse dá muito fruto, pois sem mim nada podeis fazer»** (Jo 15,).

Esta vida de íntima união com Cristo na Igreja é alimentada pelos auxílios espirituais, comuns a todos os fiéis, especialmente pela participação activa na Liturgia.

Os leigos devem servir-se deles de tal modo que, desempenhando correctamente as **TAREFAS DO SEU DIA-A-DIA NÃO SEPAREM A UNIÃO COM CRISTO DA SUA VIDA, MAS ANTES A AUMENTEM, REALIZANDO A SUA ACTIVIDADE SEGUNDO A VONTADE DE DEUS.**







# 1. A LIDERANÇA EFICAZ SEGUNDO O EVANGELHO

## 1. A LIDERANÇA CRISTÃ

João 13, 1-15, 31-38 (Lava Pés)

Lucas 22, 24-38 (Quem é o Maior)

O líder tem a faculdade de influenciar os outros. O seu comportamento ou as suas palavras conseguem incentivar os membros de um grupo para que trabalhem em conjunto com vista num objectivo comum. (*Número 14,4*). Ser Cristão significa “seguidor de Cristo”. Um cristão é uma pessoa que ama Jesus, aceita – o como seu salvador e obedece a seus mandamentos.

Um verdadeiro cristão segue Jesus de coração e decide viver como ele viveu, independentemente das circunstâncias (*Actos 11,26; Actos 26, 28; 1 Pedro 4, 16*)





# 1. A LIDERANÇA EFICAZ SEGUNDO O EVANGELHO

(Cont.)

**Liderança cristã:** Liderança, habilidade de uma pessoa de influenciar a outros para seguimento de Cristo, traduz-se na **capacidade de levar pessoas a atingirem objetivos comuns: A SALVAÇÃO EM CRISTO.**

**A Liderança cristã é um Dom. É chamamento de Deus. (Rm 12, 8).**

## 2. O CHAMAMENTO À LIDERANÇA CRISTÃ

### MODO DIRECTO:

- **Abraão:** ... ser **pai** de uma grande nação. (Gn 12, 2);
- **Moisés:** ... ser **libertador** do povo de Israel. (Êx 3,10);
- **Noé:** ... **construir a arca.** (Gn 6, 3.14);
- **Os discípulos:** ... serem **pescadores** de homens. (Mc 1, 17);
- **Paulo:** ... ser **apóstolo** (enviado). (Act 26,19) ou (Act 26, 16).





# 1. A LIDERANÇA EFICAZ SEGUNDO O EVANGELHO

## MODO INDIRECTO:

- **José:** Fruto das circunstâncias, **sustentou seu povo** para não perecerem de fome. (Gn 47, 12);
- **Timóteo:** Fruto de discipulado contínuo e fidelidade, chamado para **pastorear**. (2 Tm 3, 15 e 1 Co 16, 10).

## TIPOS DE LIDERANÇA CRISTÃ:

- **Divina:** Vem de Deus, é clara e inconfundível.
- **Humana:** Convite do homem. “Vem para cá”, sem participação de Deus.
- **Própria:** A própria pessoa se oferece sem ter convicção de chamada.





# 1. A LIDERANÇA EFICAZ SEGUNDO O EVANGELHO

**A LIDERANÇA CRISTÃ TEM AS SUAS BASES:** vocação não é privilégio, convicção, unção, inspiração, prontidão, oração e acção. A eficiência da nossa liderança, depende muito da nossa maneira de agir. Liderar é servir a Deus e aos irmãos.

## 3. FUNÇÕES DO LÍDER CRISTÃO:

### a) Quanto a maneira de desempenhar a função:

**Responsabilidade e sentido de dever** (cuida daquilo que é do Senhor e a ele prestará contas); **Humildade**, fidelidade e serviço – vim para servir e não para ser servido; (Act 20.18,19; Sl 101.6), **submissão** (1 Rs 19.20; At 22.10), **confiança** (1 Sm 14.6; Ef 6.16), **boa vontade** (Ef 6.6,7); **consagração** (Rm 12.1; 1 Ts 5.23) e **com a direcção do Espírito** (Êx 40.36,37).





# 1. A LIDERANÇA EFICAZ SEGUNDO O EVANGELHO

**b) Quanto ao resultados do desempenho da Função:** consciência em paz; alegria (Ne 12.43; Lc 10.17; Sl 126.5,6; Sl 40.8); protecção de Deus (Sl 34.7; 1 Sm 7.3,10); galardão (Jo 4.36; 1 Co 9.17; 15.58; Hb 6.10).

**c) Função disciplinar e aconselhar:** é uma das tarefas mais difíceis para o líder, porém, indispensável. Deve **disciplinar com amor** (2 Co 2.6-8); **imparcialidade**, (1 Tm 5.21; Tg 3.17) **prudência**, (Gl 6.1; Rm 15.1; Ef 4.1,2) **justiça**, (Ef 5.9; 1 Tm 6.11; 2 Tm 2.22); **na direção do Espírito Santo** (Jo 14,26; 16.13) estimular os outros para seguimento animado a Cristo.





# 1. A LIDERANÇA EFICAZ SEGUNDO O EVANGELHO

**d) A Função de Administrar:** não é fazer tudo sozinho, mas distribuir responsabilidades, e fazer com que todos participem do trabalho. (1 Co 12.28), para tal deve: **Planejar actividades específicas.** O que deve ser feito? (Lc 14,28). **Estabelecer prioridades.** O que deve ser feito primeiro? (Pv 24, 27), **Estabelecer responsabilidades.** Quem vai fazer? É distribuir tarefas. Exemplo: Moisés. (Êx 18.25,26); **Estabelecer sinais de comunicação.** Os liderados precisam estar inteirados da visão do líder. **Planejar o tempo.**

**e) Possuir virtudes e qualidade humanas e espirituais:** humildade, integridade, amor e cuidado pelo rebanho que o senhor te deu, perseverança, dedicação e coragem, honestidade, fé e oração.





# 1. A LIDERANÇA EFICAZ SEGUNDO O EVANGELHO

**Jesus dizia a todos: se alguém quer vir após mim, a si mesmo se negue, dia a dia, tome a sua cruz e siga-me". (Lc 9, 23).**

A escala de valores do líder cristão é: **SERVIR**

**CRISTO → PESSOAS → IGREJA → EU**





## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS

### 1. FONTE DO APOSTOLADO

Sendo CRISTO a fonte e a origem de todo o apostolado, é evidente que a fecundidade do apostolado dos leigos depende da sua união vital com Cristo porque diz o Senhor:

**«Quem permanece em mim e Eu nele, esse dá muito fruto, pois sem mim nada podeis fazer» (Jo 15,).** Esta vida de íntima união com Cristo na Igreja é alimentada pelos auxílios espirituais, comuns a todos os fiéis, especialmente pela participação activa na Liturgia.

**Os leigos devem servir-se deles de tal modo que, desempenhando correctamente as tarefas do seu dia a dia, não separem a união com Cristo da sua vida, mas antes a aumentem, realizando a sua actividade segundo a vontade de**







## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

- **O apostolado dos cristãos tem seu fundamento em Cristo cabeça da Igreja**, em virtude da união com Ele através do Batismo e da Crisma.

Pelo batismo, somos inseridos em Cristo; pela confirmação, somos fortalecidos pelo Espírito Santo e recebemos de Cristo a missão a desempenhar. Somos consagrados para formar o sacerdócio régio e povo santo (1 Pd 2,4-10).

**Desse modo, todos os batizados assumem a tarefa e, ao mesmo tempo, a responsabilidade de cooperar na edificação do Corpo de Cristo, a Igreja, e no cumprimento da missão que esta recebeu de Cristo.**

Ao desempenhar o apostolado, a caridade deve ser sua característica imprescindível. A caridade foi o coração da missão de Jesus e deve ser a essência do apostolado dos cristãos<sup>1</sup>





## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

«Assim Como membros do Povo de Deus e participantes do Corpo Místico de Cristo, os leigos são chamados a exercerem seu apostolado e realizar a missão da Igreja no mundo. Estes devem empregar os dons e carismas recebidos de Deus e a graça de Jesus Cristo a serviço da missão da Igreja, cujo objetivo é a construção do Reino de Deus.

**«Ao realizar seu apostolado, os leigos participam da missão salvífica da Igreja e a tornam presente e operante nos diversos lugares e ambientes da sociedade»<sup>2</sup>.**

<sup>2</sup> ANDREATTA, Alcides. MISSÃO DO CRISTÃO LEIGO NA IGREJA E NO MUNDO UMA LEITURA TEOLÓGICO-PASTORAL





## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

### 2. O LUGAR DO APOSTOLADO

**Na PARÓQUIA, ESPAÇOS DE ENSINO NAS DIOCESES, ESPAÇO DIGITAL – o apostolado digital- E NO QUOTIDIANO NA FAMÍLIA E NO TRABALHO.**

Embora o mundo seja o lugar específico onde exercem seu apostolado, a missão e ação dos leigos não se restringem ao secular, ao mundo. Ao contrário, esta se realiza na Igreja e no mundo.

Como assegura a LUMEN GENTIUM, os leigos «**exercem sua parte na missão de todo o Povo cristão na Igreja e no mundo**». No mundo, pois a índole secular caracteriza especialmente os leigos. É sua vocação própria, procurar o Reino de Deus.





## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

- ❖ Os leigos vivem no mundo, em meio aos ofícios e trabalhos profissionais; **estão envolvidos com as atividades cotidianas da vida familiar e social. Aí devem desempenhar o papel de santificação do mundo.** Aí o anúncio de Cristo realizado pelo testemunho da própria vida e pela Palavra, tem eficácia e importância particular, pois as realizam em meio aos dramas da história e da vida cotidiana. **TRATA-SE SANTIFICAÇÃO NA FAMÍLIA E NO TRABALHO.**
- ❖ **APOSTOLADO DIGITAL:** Uso de todas as plataformas para exercer o apostolado e a evangelização: grupo de oração no espaço virtual, formação e eventos on-line, criar conteúdos nas plataformas digitais (facebook, youtube, instagram, tiktok, podcast, instagram).





## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

### 3. MOVIMENTOS APOSTÓLICOS E ENQUADRAMENTO NORMATIVO

Embora o CIC, não apresenta uma definição formal, para “movimentos apostólicos” estes são juridicamente considerados **associações de fiéis**, segundo os **cânones 298 à 329**.

#### 1. O QUE SÃO MOVIMENTOS APOSTÓLICOS?

- O Decreto **APOSTOLICAM ACTUOSITATEM** afirma que os movimentos apostólicos são formas de associações dos fiéis com fins apostólicos, **promovendo evangelização, santificação e formação cristã e comunidade**.
- «Os fiéis, e mais propriamente os leigos, encontram-se na linha mais avançada da vida da Igreja; para eles, a Igreja é o princípio vital da sociedade humana.



## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

Por isso, eles, e sobretudo eles, devem ter uma consciência, cada vez mais clara, não só de pertencerem à Igreja, mas de ser a Igreja, isto é, a comunidade dos fiéis sobre a terra sob a guia do Chefe comum, o Papa, e dos Bispos em comunhão com ele. Eles são a Igreja...» (IN..EXORTAÇÃO APOSTÓLICA PÓS-SINODAL *CHRISTIFIDELES LAICI*, O PAPA JOÃO PAULO II; nº 16; Pio XII...).

- A designação «“Movimentos” indica a **reunião de grupos de pessoas que se reúnem**, dentro de uma situação mais ou menos estabelecida e que aparece de um toque ou **motivação comum**. Daí nasce um conjunto de **ações em função dos objetivos que traçaram** mediante sua **visão de mundo** e de sua situação histórica. A unidade se dá não tanto pelas estruturas institucionais, mas em torno de uma “idéia-força” que os impele



## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

- Esta idéia-força é a mística que penetra todos os membros e os congrega em torno de uma figura carismática»<sup>3</sup>.
- **O Cân. 298 do CIC**, diz no § 1. «Que na Igreja existem associações, distintas dos institutos de vida consagrada e das sociedades de vida apostólica, nas quais os fiéis, quer clérigos quer leigos, quer em conjunto clérigos e leigos, **em comum se esforçam por fomentar uma vida mais perfeita, por promover o culto público ou a doutrina cristã**, ou outras obras de apostolado, a saber, o trabalho de evangelização, o exercício de obras de piedade ou de caridade, e por informar a ordem temporal com o espírito cristão».



<sup>3</sup> Lucas Moreira NEVES, in Massimo CAMISASCA, e Maurizio VITALI (Orgs.), *I movimenti nella chiesa negli anni 80*.



## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

➤ São movimentos “**Eclesiais ou Apostólicos**” **porque nascem no seio da Igreja e com uma enorme sede de renovação, querendo fazer a Igreja mais conhecida e espalhada pelo mundo.** Procuram encarnar e resgatar valores que, segundo sua ótica, são necessários à Igreja. Isto é manifesto mesmo que alguns setores da eclesialidade apareçam revestidos de formas críticas frente à Igreja oficial.<sup>4</sup>

### 2. QUEM PODE FUNDAR?

Os leigos têm o direito de fundar, governar e integrar grupos apostólicos, desde que estejam em comunhão com a Hierarquia ou autoridade eclesiástica (**Cân. 299 § 1**)

<sup>4</sup> Cf. Joaquim LOSADA, “Los movimientos dentro de la Iglesia” *Sal Terrae*, 77 (1989) p. 46. Também Cf. EDITORIAL,







## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

- Podem ainda os fiéis, por meio de convénio privado, celebrado entre si, constituir associações para alcançarem os fins referidos no **cân.298<sup>5</sup>**, § 1, sem prejuízo do prescrito no **cân. 30I**, § 1 que diz que pertence exclusivamente à autoridade eclesiástica competente erigir associações de fiéis, que se proponham ensinar a doutrina cristã em nome da Igreja ou promover o culto público, ou que prossigam outros fins, cuja prossecução pela sua natureza está reservada à mesma autoridade eclesiástica.

---

<sup>5</sup> Cân. 298 — § 1. Na Igreja existem associações, distintas dos institutos de vida consagrada e das sociedades de vida apostólica, nas quais os fiéis quer clérigos quer leigos, quer em conjunto clérigos e leigos, em comum se esforçam por fomentar uma vida mais perfeita, por promover o culto público ou a



## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

### 3. FORMAS DE ADEÇÃO

- A adesão ao movimento se dá, antes por aspectos vitais, de experiência de vida e convivência com outros membros, que por aspectos formais. Diferentemente da associação que, por sua natureza está ligada a um estatuto e a uma estrutura orgânica, o **movimento é sustentado por um ideal e por um corpo de doutrinas que levam à ação e convertem-se numa “ESPIRITUALIDADE”<sup>6</sup>.**

### 4. ÂMBITO DE ACTUAÇÃO DOS MOVIMENTOS APOSTÓLICOS

- Os movimentos eclesiais são **supra-paroquiais, supra-diocesanos** e, em grande parte, **internacionais**, chegando a funcionar como **“modelos alternativos”** à instituição eclesial.

<sup>6</sup> Agostinho FAVALE, “Panorâmica Del fenomeno ‘aggregativo’ nella Chiesa Italiana”, *Credere Oggi* 17 (1983) p. 18.



## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

### 5. AUTONOMIA E TUTELA

- **Cân. 323.** As associações privadas de fiéis gozem de **autonomia** nos termos do **cân. 321**, estão no entanto **sujeitas à vigilância da autoridade eclesiástica** nos termos do **cân. 305**, bem como ao governo da mesma autoridade. **§ 2.** Compete à autoridade eclesiástica, mantendo a autonomia própria das associações privadas, **vigiar e procurar que se evite a dispersão de forças e se ordene ao bem comum o exercício do seu apostolado.**





## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

### 6. ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DOS MOVIMENTOS APOSTOLICOS

- **Cân. 325** — §1. A associação privada de fiéis administra livremente os bens que possui, de acordo com as prescrições dos estatutos, salvo o **direito da autoridade eclesiástica competente de vigiar no sentido de que esses bens sejam utilizados para os fins da associação.** § 2. A mesma associação está **sujeita à autoridade do Ordinário do lugar** nos termos do **cân. 1301**, no concernente à administração e aplicação dos bens que lhe tenham sido doados ou deixados para causas pias.





## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

### 7. A ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL

- **Cân. 324 — § 1.** A associação privada de fiéis designa **livremente o moderador e os oficiais**, de acordo com os estatutos. § 2. A associação privada de fiéis, se desejar ter algum **assistente espiritual, pode escolhê-lo de entre os sacerdotes** que exerçam legitimamente o ministério na diocese; o qual, no entanto, necessita da confirmação do Ordinário do lugar.





## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

### 8. FORMA DE EXTINÇÃO

- **Cân. 326 — § 1.** A associação privada de fiéis extingue-se **de acordo com os estatutos; pode também ser suprimida pela autoridade competente**, se a sua actuação redundar em grave dano para a doutrina ou a disciplina eclesiástica, ou em **escândalo dos fiéis**. § 2. O destino dos bens da associação extinta deve determinar-se de acordo com os estatutos, ressalvados os direitos adquiridos e a vontade dos oferentes.

### 9. ALGUNS EXEMPLOS DE MOVIMENTOS APOSTÓLICOS

- Renovamento Carismático Católico, Caminho Neocatecumenal, Focolare, Comunhão e Libertação, Shalom, Canção Nova.



## **2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)**

**Principais Cânones sobre o enquadramento Normativo dos Movimentos Apostólicos e regras básicas de funcionamento de acordo com CIC**

Podemos dividir esses cânones em dois grupos:

- 1. Sobre a Associações dos Fiéis (dos Cânones 298 a 301).**
- 2. Sobre o governo das Associações (dos Cânones 321 a 329).**





## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

### 1. Sobre a Associações dos Fiéis (dos Cânones 298 a

| Cânone   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cân. 298 | <p>§ 1. Na Igreja existem associações, distintas dos institutos de vida consagrada e das sociedades de vida apostólica, nas quais os fiéis quer clérigos quer leigos, quer em conjunto clérigos e leigos, em comum se esforçam por fomentar uma vida mais perfeita, por promover o culto público ou a doutrina cristã, ou outras obras de apostolado, a saber, o trabalho de evangelização, o exercício de obras de piedade ou de caridade, e por informar a ordem temporal com o espírito cristão. § 2. Os fiéis inscrevam-se de preferência em associações rectas ou louvadas ou recomendadas pela autoridade eclesiástica competente.</p> |
| Cân. 299 | <p>§ 1. Podem os fiéis, por meio de convénio privado, celebrado entre si, constituir associações para alcançarem os fins referidos no cân. 298, § 1, sem prejuízo do prescrito no cân. 301, § 1. § 2. Tais associações, ainda que louvadas ou recomendadas pela autoridade eclesiástica, chamam-se associações privadas. § 3. Não se reconhece nenhuma associação privada na Igreja, a não ser que tenha estatutos revistos pela autoridade competente.</p>                                                                                                                                                                                  |





## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

| Cânone   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cân. 300 | Nenhuma associação adopte a designação de “católica”, a não ser com o consentimento da autoridade eclesiástica competente, segundo as normas do cân. 312.                                                                                                                                                  |
| Cân. 301 | § 1. Pertence exclusivamente à autoridade eclesiástica compe tente erigir associações de fiéis, que se proponham ensinar a doutrina cristã em nome da Igreja ou promover o culto público, ou que prossigam outros fins, cuja prossecução pela sua natureza está reservada à mesma autoridade eclesiástica. |

## 2. Sobre o governo das Associações (dos Cânones 321 a

| Cânone   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cân. 321 | Os fiéis dirigem e governam as associações privadas segundo as prescrições dos estatutos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Cân. 322 | § 1. A associação privada de fiéis pode adquirir personalidade jurídica por decreto formal da autoridade eclesiástica competente, referida no cân. 312. § 2. Nenhuma associação privada de fiéis pode adquirir personalidade jurídica sem que os seus estatutos tenham sido aprovados pela autoridade eclesiástica referida no cân. 312, § 1; contudo a aprovação dos estatutos não altera a natureza privada da associação. |



## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

| Cânone   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cân. 323 | § 1. Embora as associações privadas de fiéis gozem de autonomia nos termos do cân. 321, estão no entanto sujeitas à vigilância da autoridade eclesiástica nos termos do cân. 305, bem como ao governo da mesma autoridade. § 2. Compete à autoridade eclesiástica, mantendo a autonomia própria das associações privadas, vigiar e procurar que se evite a dispersão de forças e se ordene ao bem comum o exercício do seu apostolado.                                          |
| Cân. 324 | § 1. A associação privada de fiéis designa livremente o moderador e os oficiais, de acordo com os estatutos. § 2. A associação privada de fiéis, se desejar ter algum assistente espiritual, pode escolhê-lo de entre os sacerdotes que exerçam legitimamente o ministério na diocese; o qual, no entanto, necessita da confirmação do Ordinário do lugar.                                                                                                                      |
| Cân. 325 | §1. A associação privada de fiéis administra livremente os bens que possui, de acordo com as prescrições dos estatutos, salvo o direito da autoridade eclesiástica competente de vigiar no sentido de que esses bens sejam utilizados para os fins da associação. § 2. A mesma associação está sujeita à autoridade do Ordinário do lugar nos termos do cân. 1301, no concernente à administração e aplicação dos bens que lhe tenham sido doados ou deixados para causas pias. |





## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

| Cânone   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cân. 326 | § 1. A associação privada de fiéis extingue-se de acordo com os estatutos; pode também ser suprimida pela autoridade competente, se a sua actuação redundar em grave dano para a doutrina ou a disciplina eclesiástica, ou em escândalo dos fiéis. § 2. O destino dos bens da associação extinta deve determinar-se de acordo com os estatutos, ressalvados os direitos adquiridos e a vontade dos oferentes. |
| Cân. 327 | Os leigos tenham em grande apreço as associações constituídas para os fins espirituais referidas no cân. 298, especialmente aquelas que se propõem imbuir de espírito cristão a ordem temporal, e por esta forma fomentam grandemente a união íntima entre a fé e a vida.                                                                                                                                     |
| Cân. 328 | Os que estão à frente de associações de leigos, mesmo daquelas que foram erectas por privilégio apostólico, onde isso for conveniente, procurem que as suas associações cooperem com outras associações de fiéis, e prestem de bom grado auxílio às várias obras cristãs sobretudo às existentes no mesmo território.                                                                                         |





## 2. O APOSTOLADO DOS LEIGOS (Cont.)

**Cân. 329** — Os dirigentes das associações de leigos procurem que os associados se formem devidamente para exercerem o apostolado próprio dos leigos.

**É importante investir continua e permanentemente na formação do Laicado.**





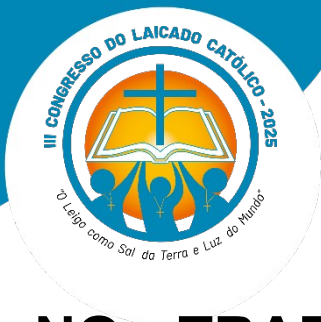
# 3. O APOSTOLADO DIGITAL E O APOSTOLADO NO QUOTIDIANO NA FAMÍLIA E NO TRABALHO

## 1. APOSTOLADO DIGITAL:

Usar as redes sociais para evangelização e divulgação da fé cristã católica através dos vários tipos de plataformas digitais, promoção da oração, partilha da palavra de Deus, formação cristã e união da Comunidade Cristã. Exemplos: grupo de oração no espaço virtual, formação e eventos on-line, criar conteúdos nas plataformas digitais (**facebook, YouTube, instagran, Twitter, tiktok, podcast, instagram, páginas e perfis paroquiais** ), oferecer apoio e interação com fiéis e irmãos ausentes para conforto e partilha da Palavra. (Cfr.)

## 2. APOSTOLADO NO QUOTIDIANO:

- **NA FAMÍLIA:** Viver a família como espaço de santificação, por isso, os esposos e esposas devem **SANTIFICAR A FAMÍLIA** (matrimónio); **SANTIFICAR-SE NA FAMÍLIA E SANTIFICAR OS OUTROS ATRAVÉS DA FAMÍLIA.** FAZER DA FAMÍLIA IGREJA DOMÉSTICA.



### 3. O APOSTOLADO DIGITAL E O APOSTOLADO NO QUOTIDIANO NA FAMÍLIA E NO TRABALHO

- **NO TRABALHO:** A Encíclica **Laborem Exercens**, fala do Evangelho do trabalho. Fala do chamamento à Santidade e o sobre a participação do trabalho na obra da criação. « **Tudo o que fizeres, fazei-o de todo o coração, como quem faz pelo Senhor e não pelos homens**» (Cl 3, 23).
- O TRABALHO é uma ocasião especial de um ENCONTRO PESSOAL COM CRISTO E MEIO PARA QUE TODAS AS REALIDADES DESTE MUNDO SEJAM INFORMADAS CONFORME O EVANGELHO.

SÃO JOSÉ MARIA ESCRIVÃ dizia «... **em Meio das coisas materiais da terra é que nós devemos santificar-nos, servindo a Deus e a todos os homens**». Deus nos interpela todos os dias e em todos os momentos: «No laboratório, na sala de operações de um hospital, no quartel, na cátedra universitária, na fábrica, na oficina, no campo, no seio do lar e em todo imenso panorama do trabalho».





### 3. O APOSTOLADO DIGITAL E O APOSTOLADO NO QUOTIDIANO NA FAMÍLIA E NO TRABALHO

**Qualquer trabalho é realidade SANTIFICÁVEL, SANTIFICANTE E SANTIFICADORA. E, portanto é uma forma de apostolado.**

- **SANTIFICAR O TRABALHO COM VIDA VIRTUOSA:** Fazer todo o tipo de trabalho e bem feito; dedicar o trabalho como serviço para o bem da sua família e dos outros para santificar e prosperidade de todos; oferecer o trabalho a Deus; tornar o trabalho meio de salvação e expiação dos pecados;
- **SANTIFICAR-SE NO TRABALHO:** amar o seu trabalho, apesar de todas as dificuldades e desafios; santificar-se no exercício da sua profissão, converter o trabalho em momentos de oração e de alegria diante de Deus;



# B. O APOSTOLADO DIGITAL E O APOSTOLADO NO QUOTIDIANO NA FAMÍLIA E NO TRABALHO

- **SANTIFICAR OS OUTROS ATRAVÉS DO TRABALHO:** anunciar e testemunhar Jesus Cristo através do trabalho; ser cristão exemplar no trabalho (íntegro, pontual, honesto, humilde, competente, justo, sábio, persistente e diligente).
- Buscar a formação e aperfeiçoamento profissional como oportunidade para servir melhor os irmãos e mudar o mundo, sem procurar fama ou o brio ou prestígio profissional soberbo...







**«O elemento-chave do prestígio profissional, para S. Josemaria, não é a fama, mas o serviço por amor: «A peregrinação do cristão no mundo tem de se converter num serviço contínuo, prestado de modos muito diversos segundo as circunstâncias pessoais, mas sempre por amor a Deus e ao próximo. Ser cristão é atuar sem pensar nas pequenas metas do prestígio ou da ambição, nem em finalidades que podem parecer mais nobres, como a filantropia ou a compaixão perante as desgraças alheias; é correr para o termo último e radical do amor que Jesus Cristo manifestou morrendo por nós»<sup>[12]</sup>. Em suma, o sentido do prestígio profissional é poder utilizá-lo para o serviço a Deus e às pessoas. S. Josemaria explicava-o assim: «Assim,**



# Concluindo... Refletindo

## Algumas perguntas de Reflexão:

1. Como posso entender melhor que o meu trabalho é um serviço, é um apostolado?
2. Como gerar oportunidades de melhoria aos outros e à sociedade a partir da minha actividade profissional ?
3. Que tipo de problema social poderia ajudar a resolver com o meu trabalho?
4. Que melhorias, inovações, soluções posso oferecer com os conhecimentos da minha própria profissão?





# LIDERANÇA EFICAZ E O ENQUADRAMENTO NORMATIVO (CIC) DOS MOVIMENTOS APOSTÓLICOS



# MUITO OBRIGADO

ANTÓNIO VENTURA



# TEXTOS CONSULTADOS

- CÓDIGO DE DIREITO CANÓNICO, versão on-line...
- DICASTÉRIO PARA COMUNICAÇÃO, Rumo à presença: uma reflexão pastoral sobre a participação nas redes sociais. On line: [https://www.vatican.va/roman\\_curia/dpc/documents/20230528\\_dpc-verso-piena-presenza\\_pt.html](https://www.vatican.va/roman_curia/dpc/documents/20230528_dpc-verso-piena-presenza_pt.html)
- DECRETO, Apostolicam Actuositatem – Sobre o Apostolado dos Leigos- algumas ideias fundamentais.
- PAPA PAULO VI, Exortação Apostólica Evangelii Nuntiandi, N.º14.
- SCHILLEBEECKX, Edward. A definição Tipológica do Leigo Cristão conforme o Vaticano II. In: BARAÚNA, Guilherme. A Igreja do Vaticano II. p. 990.
- ANDREATTA, Alcides. Missão do cristão leigo na Igreja e no Mundo: uma leitura teológico-pastoral à luz dos documentos das Conferências do Episcopado da América Latina e Caribe, p. 42
- JOÃO PAULO II, Exortação Apostólica pós-sinodal Christifideles Laici de sua Santidade, N.º 16
- NEVES, Lucas Moreira, in Massimo CAMISASCA, e Maurizio VITALI (Orgs.), I movimenti nella chiesa negli anni 80. Milão, Jaca Book, 1981, p.167.
- Agostinho FAVALE, “Panorâmica Del fenômeno ‘aggregativo’ nella Chiesa Italiana”, Credere Oggi 17 (1983) p. 18.
- LOSADA, Joaquim, “Los movimientos dentro de la Iglesia” Sal Terrae, 77 (1989) p. 46. Também Cf. EDITORIAL, “I movimenti nella Chiesa oggi”. La Civiltà Cattolica, 3155 (1981) pp. 419-420.
- Santo Padre Papa Francisco, Exortação Apostólica – Alegrai-vos e Exultai-, sobre a chamado à Santidade no mundo actual, Paulus Editora, 2018
- José Maria Escrivã. Sulco, versão on line/ Link: <https://escriva.org/pt-br/surco/129/>
- Capelania e Pastoral- Nossa Senhora da Anunciação, Santidade na Família, nos Estudos e no Trabalho, 2024.
- REVISTA VIDA PASTORAL, Paulus, Março-Abril, 2024, ano 65, n.º 356.
- Sobre a Formação Profissional...acesso: <https://opusdei.org/pt-pt/article/sobre-a-formacao-profissional-iv-a-lideranca-do-servico/>

